

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I**

**LUCAS PIRES MACIEL**

**YURI NATHAN DA COSTA LANNES**

**RAMON ROCHA SANTOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Lucas Pires Maciel, Ramon Rocha Santos, Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-279-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito tributário. 3. Financeiro. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I**

---

### **Apresentação**

O III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado em parceria com o UNICURITIBA, apresentou como temática central “Saúde: segurança humana para a democracia”. Esta questão suscitou intensos debates desde o início e, no decorrer do evento, com a apresentação dos trabalhos previamente selecionados, fóruns e painéis que na no ambiente digital ocorreram.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo de Trabalho “DIREITOS TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I”, realizado no dia 25 de junho de 2021, que passaram previamente por dupla avaliação cega por pares. Encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos cursos de Direito pelos graduandos e por Programas de Pós-Graduação em Direito pelos pós-graduandos, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido desenvolvidos na temática central do Grupo de Trabalho.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil, com temas que reforçam a diversidade cultural brasileira e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes – Mackenzie/UNB

Prof. Me. Lucas Pires Maciel – UNIMAR

Prof. Dr. Ramon Rocha Santos – UFBA

# EXTRAFISCALIDADE E PANDEMIA COVID-19: MECANISMOS DE PROMOÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Heloisa Borella Zamboim  
Gabriela Silva Junqueira de Lacerda

## Resumo

**INTRODUÇÃO:** O direito à educação, consagrado pela Constituição como um direito social e de titularidade universal, possui, predominantemente, um caráter prestacional. Isto é, nota-se a dependência de recursos e ações estatais positivas para a sua efetivação. Nesse sentido, configura-se como um dos elementos essenciais para a concretização das políticas educacionais o orçamento público, constituído de receitas que provêm, em grande parte, da tributação. Contudo, apesar de grandes esforços, o acesso à educação ainda não é pleno no país, como mostram dados da última Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). Realizada em 2019, estimou uma taxa de analfabetismo em 6,6% para pessoas com 15 anos ou mais. De maneira a aumentar ainda mais as chances de um agravamento no cenário, houve, em 2020, a decretação do estado de emergência causado pela pandemia decorrente do vírus Sars-Cov-02. Segundo especialistas, uma das consequências da atual situação de crise sanitária é o seu potencial de reduzir a arrecadação tributária no país, o que geraria efeitos diretos nas receitas que compõem os fundos para a educação.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** A tributação tem como fim preponderante a obtenção de receita aos cofres públicos, característica denominada de fiscalidade. Ocorre que os recursos públicos arrecadados se mostram insuficientes para que o Estado cumpra seus objetivos constitucionalmente postos, mesmo com a altíssima carga tributária implementada em nosso país. Assim, de maneira a solucionar a problemática e alcançar a máxima eficácia dos direitos fundamentais, constata-se a urgência de encontrar novos meios. Dentre eles, sustenta-se a viabilidade da utilização da extrafiscalidade. Por extrafiscalidade se entende, entre outras possibilidades, a intervenção do Estado no domínio econômico de forma a regular, induzir e desestimular o comportamento do contribuinte com o objetivo de obter os resultados econômico-sociais esperados pelo poder público. A extrafiscalidade não se utiliza apenas de tributos, mas em sua maioria de instrumentos tributários, de forma a onerar ou desonerar o ônus tributário imposto ao contribuinte, para alinhar os comportamentos sociais com os objetivos perseguidos pelo Estado.

**OBJETIVOS:** A partir dessa análise pretende-se demonstrar quais mecanismos de extrafiscalidade podem ser aplicados em face da efetivação do direito à educação; analisar as atuais políticas e orçamento público, de modo a identificar possíveis falhas que dificultem o acesso ao direito à educação; defender a importância da função extrafiscal do tributo como promotora de transformação social e concretização dos objetivos do Estado Democrático de Direito.

**MÉTODO:** A pesquisa será conduzida a partir da coleta de dados orçamentários federais, bem como o levantamento bibliográfico, doutrina, legislação e jurisprudência acerca dos temas relacionados à política tributária, extrafiscalidade

e concretização do direito à educação. Para elaboração do artigo científico, utilizar-se-á o método hipotético-dedutivo, pelo qual uma hipótese inicial é estabelecida e, através da concatenação dos argumentos trazidos, tenderá a ser falseada e ao final comprovada. RESULTADOS ALCANÇADOS: Averiguou-se uma redução do gasto federal em educação entre os anos pré e pós pandemia. No ano de 2019 o governo federal executou a despesa de 94,47 bilhões; por outro lado, o ano de 2020 contabilizou um gasto de 88,08 bilhões, ou seja, houve uma queda de 6,7% no valor total investido na área. A partir destes resultados, constatou-se um aumento ainda maior na dificuldade de suprir todas as demandas educacionais do país. Ademais, foi possível concluir que a extrafiscalidade se configura um instrumento capaz de ampliar as possibilidades da implementação do direito à educação, bem como dispõe da vantagem de possibilitar o diálogo e cooperação entre entes de diferentes esferas.

**Palavras-chave:** Pandemia de Covid-19, Direito à educação, Extrafiscalidade

### Referências

BUFFON, Marciano. Tributação e direitos sociais: A extrafiscalidade instrumento de efetividade. Revista Brasileira de Direito, IMED, vol. 8, nº2, p. 38-68, jul/dez 2012. Disponível em <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/287/237>. Acesso em 25/09/2020.

CARVALHO, Osvaldo Ferreira de. As políticas públicas como concretização dos direitos sociais. Revista de Investigações Constitucionais, Curitiba, vol. 6, n. 3, p. 773-794, set./dez. 2019. DOI: 10.5380/rinc.v6i3.59730.

ESPINDOLA, Gheysa Mariela. Direito Fundamental à Educação e Orçamento Público. 2016. [106 f.]. Dissertação (Programa de Pós-Graduação STRICTO SENSU em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, [Goiânia - GO].

GESTO, Martin da Silva. Tributação e financiamento dos direitos fundamentais: a promoção de políticas públicas por meio da tributação. Dissertação de mestrado. Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. 2016. Disponível em <http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/7773>. Acesso em 16/01/2021

IBGE. Educação. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18317-educacao.html>. Acesso em: 01 abr. 2021

MENDONÇA, Maria Lírida Calou de Araújo; ALMEIDA, Paulo Nunes Cavalho. A

extrafiscalidade tributária como mecanismo de concretização do direito fundamental à educação. Revista Pensar, v. 16, n.2, p. 678-704, jul/dez. 2011

NABAIS, José Casalta. O dever fundamental de pagar impostos. Coimbra: Almedina, 2009.

SILVA, Daniel Cavalcante. A finalidade extrafiscal do tributo e as políticas públicas no Brasil. Revista Prismas: Direito, Políticas Públicas e Mundialização, Brasília, v.4, nº1, p. 98-122, jan/jul.2007.

Sítio do Portal da Transparência. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/funcoes/12-educacao?ano=2019>. Acesso em: 01 abr. 2021